

### **EMENDA Nº 3 - CCJ**

O art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2011, passa a ter a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 6º como art. 7º:

**“Art. 6º** A instituição do Programa Fronteira Agrícola Norte deverá constar na Lei Orçamentária Anual.”

Sala da Comissão, 8 de maio de 2013

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

Senador VALDIR RAUPP, Relator